



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVER PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.457.178/0001-33

Certidão nº: 179642852/2019

Expedição: 08/08/2019, às 13:25:29

Validade: 03/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVER PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.457.178/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Verbo Ad Verbum de Débito emitida em 25/04/2019

Inscrição : 459362/001-82

Nome/Razão Social: VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15457178/0001-33

Código de Controle da Certidão: ED7C93006AE30099E7B88BD89F8FC982

53

52

314
54

RELEASE

NOME COMPLETO: JEREMIAS CHAVES GOMES

CPF: 839.597.855-34

RG: 09984151 70

EMAIL: jeremy.gomes@hotmail.com

Jeremias Chaves Gomes, nascido no dia 16 de abril de 1992 na cidade de São Félix-BA. Sendo filho do cantor e compositor Edson Gomes, desde criança Jeremias tem contato com a música, e já demonstra seu interesse pelo reggae, relevado pelos seus presentes prediletos que eram instrumentos, vinis, fitas cacetes e CD's de reggae tais como "Exodus" de Bob Marley, "Smash Hits" de Steel Pulse, "Mixed up moods" de Jacob Miller, dentre tantos outros, ainda garoto ele já fazia os seus primeiros shows na sala de casa, imitando os grandes artistas da música reggae.



Ainda durante a infância e por influência de seu pai, teve uma pequena passagem pelo futebol entre 11 e 13 anos de idade, chegando a fazer testes nas divisões de base do Bahia e Vitória, mas o futebol foi ficando de lado quando a música falou mais forte em sua vida. No ano de 2007, em um festival musical realizado no Colégio Estadual Romulo Galvão (São Felix - BA), no qual estudava, Jeremias teve sua primeira experiência como cantor, ganhando o prêmio de melhor interprete, foi então que ele percebeu que o seu dom era cantar. No mesmo ano, através de seu pai, pode fazer uma participação na Republica do Reggae, maior evento desse estilo no país, desde então não conseguiu mais deixar os palcos, passando a fazer participações nos shows de seu pai e com outras bandas como: Adão negro, Folha de Chá, Dionorina, Dissidência, Sine Calmon, entre outros.

32A
55

Em 2008, Jeremias monta a banda "Expressão e liberdade", mais tarde batizada por seu pai de "Dilúvio" e começa a fazer seus próprios shows. No dia 30 de janeiro de 2009, faz o seu primeiro show, na "Sexta do Reggae", evento realizado na sua cidade natal, sendo o principal artista do evento pelos seis anos seguintes. Já no ano seguinte tem a sua primeira experiência na capital



do estado, em 2010, com um show realizado no Pelourinho, em um evento chamado "Dia D do Reggae", que reuniu vários artistas desse nicho musical.

No ano de 2011, entre maio e junho, tem a oportunidade de gravar seu primeiro disco intitulado de "Régua e Compasso" gravado na WR Studios, local conhecido como a casa da música baiana, sendo essa a sua primeira experiência de estúdio e um demarcador na sua profissionalização. No dia 25 de maio do ano seguinte, o álbum é lançado como encerramento do I Seminário de Ações Afirmativas do Recôncavo Baiano, realizado no Centro Cultural Dannemann (São Felix - BA).

Com o CD em mãos Jeremias começa a trilhar seus passos dentro do cenário musical, em 2013, fez a abertura do show do artista internacional Dread Mar I em Maceió (AL), experiência que marcou a sua trajetória.



No ano de 2014, foi convidado para o evento "Canto da Rua" promovido pelo cantor Saulo Fernandes e que contou com várias outras participações, entre artistas novos e já consagrados, em um dia dedicado ao estilo reggae, no Parque da Cidade em Salvador (BA), nesse evento ele teve a oportunidade de dividir o palco com grandes referências da sua música como Luiz Caldas e Lazzo Matumbi, diante de um público amante da música reggae.



No ano de 2015, volta ao palco principal do Pelourinho, realizando um show durante o carnaval, no projeto "Pelô, pipoca e ouro negro", evento que foi televisionado pela TVE, sendo exibido para todo o estado e disponível na TVE online. Esse evento trouxe uma maior visibilidade para o trabalho desse artista, por tocar em um lugar onde antes ele assistia suas referências, em um momento como o carnaval de Salvador, onde ele pode aparecer em diversas mídias, comunicando a sua música.



Neste ano de 2016 foi uma das principais atrações do carnaval da cidade de Palmeiras, na Chapada Diamantina (BA), dividindo o palco com grandes nomes da música baiana, no cenário nacional. Neste evento, o público demonstrou uma grande receptividade ao trabalho do cantor.



A música de Jeremias tem influência de ícones do reggae nacional e internacional, vindo do roots, como Edson Gomes, Nengo Vieira, Sine Calmon, Adão Negro, Bob Marley, Jacob Miller, passando por um reggae mais dançante como Rocksteady, a exemplo de bandas como Steel Pulse, Peter Tosh, Morgan Heritage, Aswad e Julian Marley. Mesclando canções de amor, mas sem deixar de lado as músicas de consciência social, que caracterizam o estilo reggae.

Atualmente Jeremias concilia os shows que realiza com sua banda e o trabalho com o seu pai como back vocal da Cão de Raça onde já teve a oportunidade de participar de diversos eventos como a República do Reggae (Salvador-BA), Reggae-SE Festival (Aracaju-SE), Encontro das tribos (São Paulo-SP), Festival de Verão (Salvador-BA), dentre outros.

(As fotos aqui apresentadas são do acervo pessoal do artista.)

... e **INTERNA** ! 3

Sábado e Domingo, 18 e 19 de novembro de
ANO 3 / Nº 2704

FEITO DO SEU JEITO

MASSA!

R\$ 0,50
Outros Estados
R\$ 2,00

ISSN 2179109-0



Journal **Oralmassa** *mulher.com* **Mãe e Redator**



**É HOJE! REPÚBLICA DO
REGGAE VAI TER ESTREIA**

TEMAS EM DESTAQUE: GRUPO DE ELSON, VAI PARA O PRIMEIRO VOTO SÉRIO, O MAO POSSENA INTERDIZO MELHOR, PAGINA 10

PRÁTICO INTERNACIONAL



MULHER CAI COM COCA NO AEROPORTO

superar os 60 pontos.

RÁPIDAS

Bia é eliminada ao perder para Venus

Tênis Beatriz Haddad (166ª do ranking) se despediu do WTA Premier de Miami. A derrota que eliminou a brasileira foi imposta pela americana Venus Williams (12ª do ranking), que venceu por 2 sets a 0 (parciais de 6/4 e 6/3). Com o triunfo, a ex-número 1 do mundo encara a romena Patricia Maria Tig (95ª), na terceira rodada.

Falcão se despede da seleção de futsal

Futsal Após 241 jogos com a amarelinha, o ídolo Falcão encara a Colômbia hoje em sua última partida oficial pela seleção brasileira de futsal. O desafio internacional é na Arena da Barra, no Rio de Janeiro, às 10h. "Val ser difícil na hora que tocar o hino e eu fico com o coração apertadíssimo", declarou o craque.

Cielo diz que pode voltar a brilhar

Natação O Troféu Maria Lenk será em maio e, se depender de Cesar Cielo, vai ser surpreendente. O nadador disse que o objetivo dele é voltar a ter o mesmo desempenho de antes. "Estou com a sensação que posso fazer o melhor, quem sabe até da minha vida esse ano", disse, confiante.

vação para as Leas.

FILE DA TV

● TV BAHIA

16h Campeonato Baiano: Fla de Guanambi x Bahia

● SPORTV

Eliminatórias da Copa:
13h Azerbaijão x Alemanha
15h45 Montenegro x Polônia
10h Futsal: Brasil x Colômbia
19h Campeonato Carioca: Fluminense x Macaé

● SPORTV 2

12h Etapa do Catar da MotoGP
16h Superliga Feminina de Vôlei: Sesi x Minas
20h30 Basquete - NBA: Warriors x Grizzlies

● SPORTV 3

8h Mundial de Atletismo Cross Country
19h Masters 1000 de Miami

● ESPN

16h30 Basquete - NBA: Thunder x Rockets
22h Hóquei no Gelo - NHL: Rangers x Ducks

● ESPN BRASIL

Eliminatórias da Copa:
13h Inglaterra x Lituânia
15h45 Escócia x Eslovênia

● FOX SPORTS 2

16h30 Automobilismo: Etapa de Fontana da Nascar

● BANDSPORTS

15h30 Campeonato Italiano Série B: Bari x Novara

● EI MAXX

16h Campeonato Alagoano: CRB x CSA

petição", pediu o técnico.

Conde.

tagem no saldo de gois.

Se Ligue! Shows

40% de desconto

Apresente seu cartão Clube Correio e adquira o ingresso com 40% de desconto na bilheteria do evento. O desconto válido sob o valor da inteira.

TAL PAI, TAL FILHO! 07 Abr / 17h **Concha Acústica TCA**

Elison Gomes Jeremias Gomes

Rodrigo Picollo (Mato Seco)

Show Abertura: Banda Dissidência

Correio

É obrigatório a apresentação do cartão Clube Correio e documento de identidade no acesso ao show. Benefício pessoal e não transferível. O Clube Correio não se responsabiliza por eventuais mudanças e/ou cancelamentos que possam ocorrer sem o aviso, que são de responsabilidade da empresa promotora. Utilizado o código de ingresso por cartão Clube Correio.

Maiores Informações
Disque Clube Correio: 3533-3030

Clube Correio

Clube Correio | Clube Correio | Clube Correio

MASSA!

QUEBRADURA



Adair Nascimento

adnascimento@jornalmassa.com.br
Twitter e Instagram: @adnascimento
Facebook: Adair Nascimento

O Fio da Meada

Alem deste colunista que vos escreve, do ex-pugilista Reginaldo Hollyfield, do delegado Devaldo Damasceno e do próprio autor, o ator Flaviano Oliveira, o filme "O Fio da Meada" vai levar para as telas, em dezembro de 2018, mais rostos conhecidos, co-

mo o da atriz mirim Renata Rangel (da novela Carinha de Anjo, no SBT), Léo Kret e o cantor, mestre de capoeira e compositor Tonho Matéria. Outros nomes serão divulgados em breve. As filmagens começam este mês, em locais de Salvador e Simões Filho.

ZOOM!

Essa Brito brilha em Camagari. No próximo dia 23, às 19h, no Teatro Cidade do Saber, o desfile Camagari Fashion Show promete sacudir a cidade. Grandes lojas do município lançarão suas coleções no evento, que terá como madrinha a atriz, dançarina, modelo e coreógrafa Cissa Brito, a



Encontro de gerações na República

A banda Tribo de Jah e o cantor Jeremias Gomes mostram que tempo não é problema



Presentes para Bahia: A Tribulação o álbum "Contrações de Um Vilão Negro", gravando os 30 anos de história



● **CAMILA DE JESUS**

camilajesus@jornalmassa.com.br

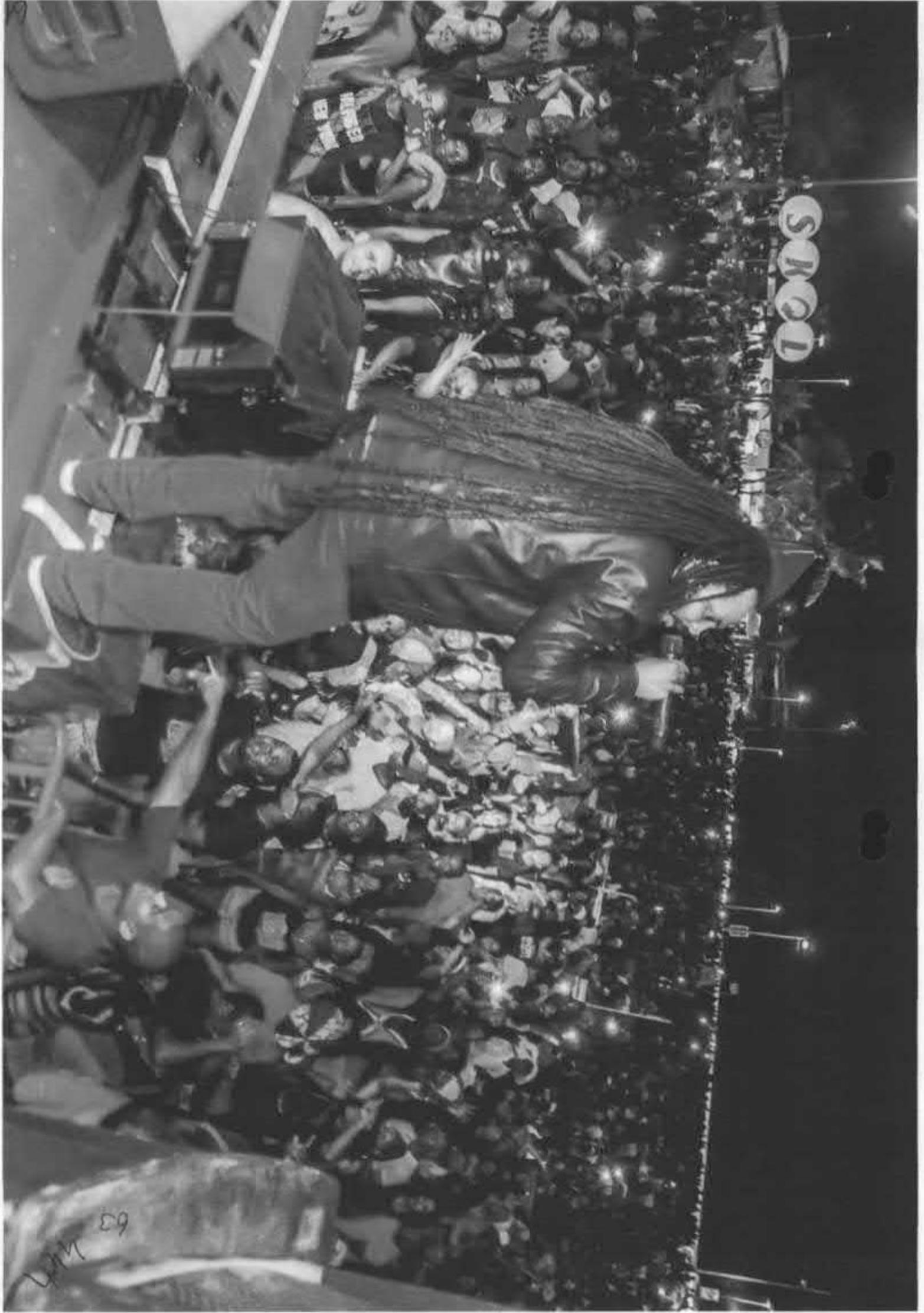
A Tribo de Jah volta a Salvador a pedido de Jeremias. Como grupo o cantor Nel do Reggae. Fazzi Fria que tocar nos quatro cantos da Bahia é sempre bom, e que





52
77 7

8



63
444



64

67



38 66



UAUA (PALCO PRINCIPAL)
AS 22:00H

11/02

JEREMIAS GOMES

Agenda
PROXIMO
SHOW

64



JUAZEIRO

O BRILHO DA NOSSA GENTE
CARNAVAL | 2018

POLO MANUCA ALMEIDA

Jeremias Gomes

SÁBADO | 27.01

BAHIATURSA

SECRETARIA DE
TURISMO

Viver
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Município de
Juazeiro
Cristãofa segue em frente, por mudanças sociais

67
364

65



15º Tributo a Bob Marley 2019

Nome do grupo :Coligação Beneficente Rastafari de Itinga
 Endereço: Loteamento Parque São Paulo, s/n Quadra 27 lote 78 Itinga
 Lauro de Freitas Bahia CEP 42700-000
 Telefone (71) 98871-9747/99264-9765
 E-mail Silviorasta@hotmail.com

Número de integrantes:(8 e diretores 100 assistidos)
 Responsáveis pelo Projeto Coordenadoria Geral

Silva Oliveira da Silva Presidente

Data da realização 19 do 05 de 2019

*Participação 152
 Data 23/04/2019
 Horas 12:26
 Celso*

Endereço: Loteamento Parque São Paulo/nº, Quadra 27 lote 78 –Itinga- Lauro de Freitas CEP:42700-000 C.N.P.J nº 10.556.600/0001-94

1. HISTÓRICO DA ENTIDADE PROPONENTE:

A CBRI é uma associação de homens, jovens e mulheres amantes da filosofia rastafári. Unidos pelo desejo maior de interagir com a localidade onde atua através da música reggae. A Coligação Beneficente Rastafári de Itinga tem como finalidade difundir a filosofia rasta através da música, do comportamento e do exemplo cotidiano. Surgiu em 2001 a partir da ideia de alguns amantes de fazer um tributo a Bob Marley. As articulações e o desejo comum de homenagear o ídolo oxigenaram o grupo que alié hoje se reúne de forma ordinária e estende sua atuação a outros segmentos sociais.

Além da efetiva atuação cultural a CBRI também desenvolve trabalhos políticos e sociais através de campanhas solidárias, palestras, seminários e debates. A luta do negro e sua contribuição na formação da nação brasileira também é pauta da CBRI, assim como a luta contra o racismo e as diversas formas de discriminação.

2. APRESENTAÇÃO

O XIII Tributo a Bob Marley é uma atividade periódica realizada pela CBRI que reúne homens, mulheres, jovens e crianças que marcham pelas ruas de Itinga, ao som da música reggae, homenageando o profeta Robert Nesta Marley, referendando a grande contribuição e legado que ele deixou à humanidade.

A música reggae e a filosofia rastafári se constitui num importante legado que o profeta Bob Marley deixou como herança a todos aqueles que de forma direta ou indireta se identificaram com sua ideologia. A característica básica do reggae, assim como da filosofia rasta, é a politização de suas letras e a constante busca do equilíbrio humano. No entanto, os tempos modernos onde o capital delimita concelhos e intervém de forma poderosa nas ações do cotidiano, tanto o reggae quanto a filosofia rasta, passa por um processo de auto-avaliação e releitura do seu papel e da manutenção de sua originalidade.

3. JUSTIFICATIVA

O XIII Tributo à Marley servirá como um espaço de avaliação, interação e troca de experiências. Funcionará também como um espaço de unificação do discurso o que proporcionará o surgimento de novas ferramentas que possibilitará uma relação equilibrada com a atual conjuntura.

4. OBJETIVO GERAL:

Homenagear o profeta Robert Nesta Marley e o legado que deixou aos amantes da filosofia rastafári.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ▲ Difundir a filosofia rasta
- ▲ Promover auto-afirmação dos rastafári
- ▲ Incentivar a organização social
- ▲ Intensificar a relação com outras entidades sociais

ASPECTOS GERAIS:

PÚBLICO ALVO:

Homens, mulheres, crianças, e idosos pertencentes ou não a filosofia rastafári. 70

ÁREAS ATINGIDAS PELO PROJETO:

Toda a cidade de Lauro de Freitas-RMS

CONTEÚDO:

*MÚSICA

● *HISTÓRIA

*POLÍTICA

*ATUALIDADE

DIDÁTICA:

*Apresentação cultural

*Discursos

*Show

● **ASPECTO**

Todo Evento será realizado na Praça Jose Ramos, com show de Reggae no dia 20 de Maio de 2018 .

Parceiros:

*P.M.L.F

*SECULT

ORÇAMENTO

ITENS DE DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR	
JEREMIAS GOMES	CACHÊ ARTÍSTICO APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	15.00	
FAMILY RAGGAE	CACHÊ ARTÍSTICO APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	4.000	
LEVES SOUTOS	CACHÊ ARTÍSTICO APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	2.000	
SINTKAYA	CACHÊ ARTÍSTICO APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	2.000	
ILUMINAÇÃO				PREFEITURA
REGISTRO FOTOGRAFICO	FILMAGEM			PREFEITURA
CARRO DE SOM	HORA	5H	500,00	
	SOM PA TRIO PALCO 35 m²	16 GRAVES		PREFEITURA
FAIXA		02	300,00	
KIT LANCHE		150	300,00	
TOTAL				24.100

15º Tributo a Bob Marley 2019



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

www.laurode Freitas.ba.gov.br/prefeitura/laurodefreitas

BAHIA, SEXTA-FEIRA, 20 de Abril de 2012

ANO V N° 871 - Caderno 2

LEI MUNICIPAL N°. 1. 462 DE 20 DE ABRIL DE 2012

Institui, no âmbito do município de Lauro de Freitas, as comemorações do Dia Municipal do Reggae, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, as comemorações do Dia Municipal do Reggae, a se realizar anualmente, a cada dia 11 de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por dotação orçamentária própria, em ações conjuntas da Superintendência de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei Municipal n° 524, de 20 de maio de 1985, que concede pensão a viúva ou beneficiário de Vereadores e dá outras providências.

Lauro de Freitas, 20 de Abril de 2012.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Agio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

12ª. LEGISLATURA - 2009/2012
4º. SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 2012.
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 68/2011
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, AS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNICIPAL DO REGGAE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ANALISANDO O PROJETO DE LEI N.º 68/2011 A LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, APÓS PARECER TÉCNICO DA DOUTA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA EDILIDADE, O MESMO ENCONTRA-SE REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS, E POR ISSO OPINAN EMITINDO PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MATÉRIA, COM A SEGUINTE EMENDA ADITIVA.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º - O Art. 4º do Projeto de Lei Municipal n.º 68/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei Municipal n.º 524/1985"

JUSTIFICATIVA

A inclusão, no presente projeto de lei, de emenda aditiva visando revogar a lei municipal n.º 524/1985, que versa sobre a concessão de pensão à viúva ou beneficiário de Vereador falecido ou que venha a falecer no exercício do mandato, visa extirpar do ordenamento jurídico municipal instrumento normativo não recepcionado pela nova ordem constitucional inaugurada em 1988, como poderá ser comprovado adiante.

É sabido que o Município possui competência para editar normas regedoras da política de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, todavia não pode se desprender dos princípios constitucionais. A respeito da matéria, assim se pronuncia a Carta Magna:

C.B.R.I

COLIGAÇÃO BENEFICENTE RASTAFARE DE ITINGA

LAURO DE FREITAS-BA

73

15° Tributo a Bob Marley 2019

Nome do grupo :Coligação Beneficente Rastafari de Itinga

Endereço: Loteamento Parque São Paulo, s/n Quadra 27 lote 78 Itinga

Lauro de Freitas Bahia CEP 42700-000

Telefone (71) 98871-9747/99264-9765

E-mail Silviorasta@hotmail.com

Número de integrantes:(8 e diretores 100 assistidos)

Responsáveis pelo Projeto Coordenadoria Geral

Silva Oliveira da Silva Presidente

Data da realização 18 do 08 de 2019

Endereço: Loteamento Parque São Paulo/n°, Quadra 27 lote 78 -Itinga- Lauro de
Freitas CEP:42700-000 C.N.P.J nº 10.556.600/0001-94

X

Local: Praça da Esperança - Itinga - Lauro de Freitas

74

1. HISTÓRICO DA ENTIDADE PROPONENTE:

A CBRI é uma associação de homens, jovens e mulheres amantes da filosofia rastafari. Unidos pelo desejo maior de interagir com a localidade onde atua através da música reggae. A Coligação Beneficente Rastafari de Itinga tem como finalidade difundir a filosofia rasta através da música, do comportamento e do exemplo cotidiano. Surgiu em 2001 a partir da ideia de alguns amantes de fazer um tributo a Bob Marley. As articulações e o desejo comum de homenagear o ídolo oxigenaram o grupo que até hoje se reúne de forma ordinária e estende sua atuação a outros segmentos sociais.

Além da efetiva atuação cultural a CBRI também desenvolve trabalhos políticos e sociais através de campanhas solidárias, palestras, seminários e debates. A luta do negro e sua contribuição na formação da nação brasileira também é pauta da CBRI, assim como a luta contra o racismo e as diversas formas de discriminação.

2. APRESENTAÇÃO

O XII Tributo a Bob Marley é uma atividade periódica realizada pela CBRI que reúne homens, mulheres, jovens e crianças que marcham pelas ruas de Itinga, ao som da música reggae, homenageando o profeta Robert Nesta Marley, referendando a grande contribuição e legado que ele deixou à humanidade.

A música reggae e a filosofia rastafari se constitui num importante legado que o profeta Bob Marley deixou como herança a todos aqueles que de forma direta ou indireta se identificaram com sua ideologia. A característica básica do reggae, assim como da filosofia rasta, é a politização de suas letras e a constante busca do equilíbrio humano. No entanto, os tempos modernos onde o capital delimita conceitos e intervém de forma poderosa nas ações do cotidiano, tanto o reggae quanto a filosofia rasta, passa por um processo de auto-avaliação e releitura do seu papel e da manutenção de sua originalidade.

3. JUSTIFICATIVA

O XII Tributo à Marley servirá como um espaço de avaliação, interação e troca de experiências. Funcionará também como um espaço de unificação do discurso o que proporcionará o surgimento de novas ferramentas que possibilitará uma relação equilibrada com a atual conjuntura.

4. OBJETIVO GERAL:

Homenagear o profeta Robert Nesta Marley e o legado que deixou aos amantes da filosofia rastafari.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ▲ Difundir a filosofia rasta
- ▲ Promover auto-afirmação dos rastafari
- ▲ Incentivar a organização social
- ▲ Intensificar a relação com outras entidades sociais

PÚBLICO ALVO

Homens mulheres crianças e idosos hipertensos ou não a filosofia rastafári

75

Áreas atingidas pelo projeto:

Toda a cidade de Lauro de Freitas RMS

CONTEUDO

- *MUSICA
- *HISTORIA
- *POLITICA
- *ATUALIDADE
- *DIDÁTICA
- *APRESENTAÇÃO CULTURAL
- *DISCURSOS
- *SHOW

ASPECTO

Todo evento será realizado na Praça José Ramos com show de reggae no dia 18 de agosto de 2019.

PARCEIROS

- *P.M.L.F
- *SECULT

ORÇAMENTO

ITENS DE DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR	
JEREMIAS GOMES	CACHÊ ARTÍSTICO APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	15.000 ⁰	
FAMILY RAGGAE	CACHÊ ARTÍSTICO APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	4.000	
LEVES SOUTOS	CACHÊ ARTÍSTICO APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	2.000	
SINTKAYA	CACHÊ ARTÍSTICO APRESENTAÇÃO MUSICAL	01	2.000	
ILUMINAÇÃO				PREFEITURA
REGISTRO FOTOGRAFICO	FILMAGEM			PREFEITURA
CARRO DE SOM	HORA	5H	500,00	
	SOM PA TRIO PALCO 35 m ²	16 GRAVES		PREFEITURA
FAIXA		02	300,00	
KIT LANCHE		150	300,00	
TOTAL				24.100

15º Tributo a Bob Marley 2019



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

www.lauro-municipal.org.br prefeitura/laurodefreitas

BAHIA, SEXTA-FEIRA, 20 de Abril de 2012

ANO V N° 571 • Caderno 2

LEI MUNICIPAL N.º 1.462 DE 20 DE ABRIL DE 2012

Institui, no âmbito do município de Lauro de Freitas, as comemorações do Dia Municipal do Reggae, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, as comemorações do Dia Municipal do Reggae, a se realizar anualmente, a cada dia 11 de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por dotação orçamentária própria, em ações conjuntas da Superintendência de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei Municipal nº 524, de 20 de maio de 1985, que concede pensão a viúva ou beneficiário de Vereadores e dá outras providências.

Lauro de Freitas, 20 de Abril de 2012.

Mocine Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

12ª. LEGISLATURA - 2009/2012
4ª. SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 2012.
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 68/2011
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, AS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNICIPAL DO REGGAE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ANALISANDO O PROJETO DE LEI Nº 68/2011 A LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, APÓS PARECER TÉCNICO DA DOUTA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA EDILIDADE, O MESMO ENCONTRA-SE REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS, E POR ISSO OPINAN EMITINDO PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MATÉRIA, COM A SEGUINTE EMENDA ADITIVA.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º - O Art. 4º do Projeto de Lei Municipal n.º 68/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei Municipal n.º 524/1985"

JUSTIFICATIVA

A inclusão, no presente projeto de lei, de emenda aditiva visando revogar a lei municipal n.º 524/1985, que versa sobre a concessão de pensão à viúva ou beneficiário de Vereador falecido ou que venha a falecer no exercício do mandato, visa extirpar do ordenamento jurídico municipal instrumento normativo não recepcionado pela nova ordem constitucional inaugurada em 1988, como poderá ser comprovado adiante.

É sabido que o Município possui competência para editar normas regeadoras da política de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, todavia não pode se desprender dos princípios constitucionais. A respeito da matéria, assim se pronuncia a Carta Magna:



78

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Memorando Nº 0448 /2019
À Superintendência de Orçamento
Att. Sr. Celene Marques

Lauro de Freitas, 08 de Agosto de 2019.

Prezado Senhor,

Vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização de Contratação de empresa VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTISTÍCAS LTDA, CNPJ Nº 15.457.178/0001-33 para apresentação do artista, JEREMIAS GOMES E BANDA, no valor total de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais) no 15º Tributo à Bob Marley, no dia 18/08/2019, Fonte de Recurso -Fundo Municipal de Cultura(00) por Inexigibilidade, nos termos do inciso III, do art. 25, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente



Manoel Carlos dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

ATA DA VIª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LAURO DE FREITAS – BA

Criado de acordo com a Lei Municipal 1.322/08 e alterações da Lei 1.385/10

Lauro de Freitas – BA

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às 14h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Lauro de Freitas – BA, situada na Estrada do Coco, km 7,5, Terminal Turístico Mãe Mirinha de Portão s/n, Portão – CEP: 42-700-000 Lauro de Freitas – BA reuniram-se em reunião de caráter Ordinária os Conselheiros de Cultura representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a saber: Alcides Jorge Carvalho, Sirlene de Brito Lisboa, Remerson de Jesus Araújo, Viviane de Almeida Silva, Marcônio da Silva Nogueira, Jerônima Luzia Trinchão, Fernanda Anjos, Elisangela Santos Sousa, Elielson Farias, Verena Oliveira Mascarenhas Oliveira, Célia Regia, Marcelo Cardoso dos Santos, William Santos Oliveira, Gêssica Catarina Santana, Rilque Tiago de Jesus, Samuel Rosa, Roquelina Magnólia dos Santos, Cristiane Santana Santos, Luciana Gomes dos Santos, Justina Souza e os convidados Leandro Lima Anastácio, Josélia França, Bianca Araujo Pires, Gabriele Sena dos Santos e Tarsila.

A pauta da reunião tinha os seguintes assuntos:

1. Informes Gerais;
2. Reordenamento do Calendário Oficial de Eventos Culturais 2019;
3. Revisão de Deliberações diante do Decreto Municipal de Situação de Emergência;
4. O que ocorrer.

Alcançando o quórum necessário para as deliberações, o Presidente do Conselho Alcides Jorge Carvalho dos Santos dá prosseguimento aos trabalhos apresentando os assuntos a serem discutidos, obedecendo aos procedimentos estabelecidos, aprovados pelo Presidente do CMPC e previamente enviados para todos os conselheiros.

1. INFORMES GERAIS;

- Recebimento dos Projetos: Saia da Rua Menino, Projeto Executivo Bankoma, Samba Junino, Zig Zag Cultural; Parceria para publicação de livro de capoeira; 1º Festival de Estudantes de Lauro de Freitas;
- Ofício NUPAF: Solicitando autorização do CMPC/SECULT para realização da Culminância da IVª Semana da Diversidade e Cidadania LGBT de Portão;
- Convite Unime;
- Ofício CLGT: Informando novo cronograma de atividades da Semana da Diversidade de Itinga;

2. REORDENAMENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS;

O secretário executivo apresentou ao pleno a Resolução 002 que define situação cultural do município com base no Decreto Municipal nº 4.419 de 10 de Maio de 2019, ficando suspensos apoios financeiros oriundos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para realização de atividades culturais e festivas, integrantes do Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019 e demandas espontâneas com as mesmas finalidades durante a vigência do Decreto Municipal que produz seus efeitos pelo período de 90 (noventa) dias. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC altera o Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019, com data a partir de 10 de Agosto de 2019. A saber:

MÊS	DATA	EVENTO
AGOSTO	11	Lavagem do Caic
	18	Tributo a Bob Marley em Itinga – Em alusão ao Dia do Reggae
	23	Homenagem aos Guardiões da Nossa Ancestralidade
	25	Lavagem do Toco
	31	Festa da Paz – Marcha para Jesus (*)
SETEMBRO	01	Concurso de Bandas e Fanfarras de Lauro de Freitas
	08	Lavagem da Rua Felix Araujo – Rua Pequena
	14 e 15	Grande Festa de Portão – Micareta (*)
	16 a 22	Semana da Diversidade e Parada do Orgulho LGBT de Lauro de Freitas
	20	Sarau das Artes Inclusivas Criando Asas
	21	Comemoração ao Dia Municipal da Capoeira
	23 A 29	Semana da Cultura Gospel (*)
	28	Sarau da Loca
29	Dia Multi Cultural	

OUTUBRO	27	Festa de São Francisco – Padroeiro dos Pescadores (*)
	27	Concurso de Dança Estrelas que Dançam
NOVEMBRO	10	Orooni – Rede Jovem de Cultura Africana
	17	Mostra Oficial de Dança em Lauro de Freitas
	12	Comemoração ao Dia Municipal do Hip Hop
	14 A 20	Semana da Cultura Negra (*)
	23	Festival de Música: Comemoração ao Dia do Músico
	24	Festival de Samba Reggae: Comando Cultural Negro
	24	Caminhada da Resistência do Povo Negro de Portão
	25	Comemoração ao Dia Municipal da Baiana de Acarajé
	30	Lavagem do Largo do Caranguejo (*)
DEZEMBRO	01	Lavagem do Largo do Caranguejo (*)
	07	Comemoração ao Dia Municipal do Samba
	08	Festa de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira de Areia Branca (*)
	28	Lavagem do Pé do Oiti (*)
	31	Réveillon (*)

Com votação aberta, APROVADO POR UNANIMIDADE.

3. REVISÃO DE DELIBERAÇÕES DIANTE DO DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

Secretário Executivo socializa com o pleno todos os projetos recebidos e busca resposta do que será feito, já que a vigência do Decreto termina no dia 10 de Agosto de 2019.

Proposta: Convocar reunião da CAS, avaliar os Projetos e só serão deliberados os Pareceres e votações após o dia 10 de Agosto.

Com votação aberta, PROPOSTA APROVADA POR UNANIMIDADE.

4. O QUE OCORRER.

Joselia França: A convidada socializa com o pleno sua insatisfação e chateação para com a SECULT, além de questionar o porque se realizou a IVª Semana da Diversidade e Cidadania LGBT de Portão e não realizou a Semana da Diversidade de Itinga, já que seriam uma após a outra. A mesma também julgou a SECULT de não enviar as solicitações em tempo hábil para a Produtora, já que a mesma entrou em contato com Laiana da Realce teve resposta que não recebeu nenhum e-mail de solicitação da SECULT, além de alegar que o Processo de Inexigibilidade da Banda Principal ser encaminhado dia 14 de Maio, para a execução do evento dia 26 de Maio. A conselheira e Diretora do Departamento de Contratos e Licitações Elisangela Sousa pegou o Processo e

provou que o mesmo foi dado entrega no dia 04 de Maio. O Presidente Alcides Jorge informou que os questionamentos de Joselia França devem ser tratados diretamente com a Administração Pública (SECULT/SECRETÁRIO) e não com o CMPC. Leandro Anastácio representante do NUPAF informa que a data da solicitação não pode ser alterada, pois o patrocínio que receberão da ANLGBT só estará disponível até o dia 18 de Maio de 2019.

Sendo assim, o presidente Alcides Carvalho coloca a votação a proposta, a saber:

- Semana da Diversidade e IVª Parada do Orgulho LGBT de Itinga será entre os dias 20 a 26 de Agosto e a Culminância da IVª Semana da Diversidade e Cidadania LGBT de Portão, intitulado como IIª Parada Cultural do Orgulho LGBT de Portão realizará no dia 18 de Agosto de 2019.

Com votação aberta, Proposta APROVADA POR UNANIMIDADE.

Nada mais havendo, lavou-se a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

REPRESENTATES DO PODER PÚBLICO:

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(AUSENTE)

Titular: Manoel Carlos dos Santos – Secretário de Cultura e Turismo

Suplente: Sirlene de Brito Lisboa

Titular: Remerson de Jesus Araújo

(AUSENTE)

Suplente: Ana Paula de Jesus Ferreira Santiago

(AUSENTE)

Titular: Jadilson Santos Lopez

Suplente: Jerônima Luzia Trinchão Oliveira

Titular: Elisangela Santos Sousa

(AUSENTE)

Suplente: Aline Souza Santos

Titular: Viviane de Almeida Silva

Suplente: Marcônio da Silva Nogueira

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elielson Moraes Farias

(AUSENTE)

Suplente: Eliana Santos Souza

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER

Titular: Célia Régia Ferreira Oliveira

(AUSENTE)

Suplente: Sandra Regina Nazaré Abreu

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(AUSENTE)

Titular: Irundi Andrade da Silva

(AUSENTE)

Suplente: Gustavo Oliveira dos Santos

➤ REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

(AUSENTE)

Titular: Edivaldo Ferreira da Silva

(AUSENTE)

Suplente: Luciana Tavares da Silva

➤ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Titular: Marcelo Cardoso dos Santos

(AUSENTE)

Suplente: Elessi Santos Araújo

➤ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Fernanda dos Santos

(AUSENTE)

Suplente: Gabriela Tofaneto Molina Ferraz de Novaes Coutrim Lacerda

➤ REPRESENTANTE DA SUPERINTÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

(AUSENTE)

Titular: Cláudia Pereira dos Santos

(AUSENTE)

Suplente: Paulo Aquino Pires

➤ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: Verena Oliveira Mascarenhas de Carvalho

(AUSENTE)

Suplente: Igor Nilo de Santana

REPRESENTATES DA SOCIEDADE CIVIL:

➤ MÚSICA

(AUSENTE)

Titular: Robson Magalhães de Barro

(AUSENTE)

Suplente: Asterios Kampanis Neto

➤ TEATRO E ARTE CIRCENSE

➤ ARTES PLÁSTICAS

Suplente: Genesia Maia de Oliveira

(AUSENTE)

Titular: Nivea Pelegrin

(AUSENTE)

➤ ARTESANATO

Suplente: Marcos Antônio da Silva

(AUSENTE)

Titular: Cristiane Santana Santos

➤ CULTURA POPULAR

Suplente: Willian Santos Oliveira

Titular: Josimar de Jesus dos Santos

➤ DANÇA

Suplente: Antônio Luiz de Jesus Santos

(AUSENTE)

Titular: Isaias da Silva de Santana

(AUSENTE)

➤ AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA DIGITAL

Suplente: Tarcisio Pereira de Andrade

Titular: Roquelina Magnólia dos Santos

(AUSENTE)

Titular: César Batista do Nascimento Filho

Suplente: Samuel Silva Rocha

➤ LITERATURA

(AUSENTE)

Titular: Yuri de Jesus Teixeira

(AUSENTE)

Suplente: Dielly Cristine de Lima Moreira

➤ COMUNIDADES TRADICIONAIS

Titular: Alcides Jorge Carvalho dos Santos

(AUSENTE)

Suplente: Dinasilda Jacira Fausta da Silva

➤ PATRIMÔNIO CULTURAL

(AUSENTE)

Titular: Ricardo Manoel Andrade do Nascimento

Suplente: Gêssica Catarina Santana Neves Santos

➤ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE AGRONEGÓCIOS E CLUBES DE SERVIÇOS
DE LAURO DE FREITAS

Titular: Luciana Gomes dos Santos

(AUSENTE)

Suplente: Álvaro Cabral Pinheiro

> PESQUISA HISTORIOGRÁFICA, IDENTIDADE E MEMÓRIA

Titular: Justina Maria Lima de Souza

(AUSENTE)

Suplente: Gildete Araújo de Melo

> MOVIMENTO HIP HOP

(AUSENTE)

Titular: Cleidson Lima de Almeida

Suplente: Rilque Tiago Souza de Jesus

Lauro de Freitas, 05 de Junho de 2019.

89

CD

JEREMIAS GOMES



FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO N°

FOLHA N°

15506119

90

As delis pero anduse em 09/08/19



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº. 15506/2019

FOLHA nº

PARA : CULTURA

Atendendo e promovendo a celeridade do referido processo, encaminho a Declaração de Adequação Orçamentária para assinatura do Ordenador de Despesa e posterior encaminhamento a Controladoria Geral do Município.

Lauro de Freitas, 13 de Agosto de 2019

Celene Diniz M. Rocha

Cadastro nº. 46.435

Coord. de Execução Orçamentária/SEFAZ



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários liberados para a finalidade indicada no **Processo nº. 15506/2019**, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2019 (nº. 1.772/2018), com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (nº. 1.732/2018) e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Identificação da Despesa : Contratação da VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA, representante legal do JEREMIAS GOMES E BANDA, para apresentação no dia 18 de agosto de 2019, no 15º Tributo à Bob Marley, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Dotação Orçamentária : 02.1601.2315.339039.00

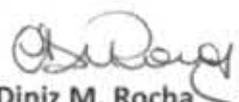
DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto da Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Lauro de Freitas, 13 de agosto de 2019

Ordenador de Despesas
Carimbo / Assinatura

Mangei Carlos dos Santos (Carlucho)
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo
Matrícula: 066595

Ciente,


Celene Diniz M. Rocha

Cadastro nº. 46.435

Coord. de Execução Orçamentária/SEFAZ

3/8

Controladoria Geral do Município

Relatório nº 310/2019

	<u>ASSUNTO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PROC. ADM. Nº</u>
	Inexigibilidade de Licitação, art. 25, III	<u>REQUISITANTE</u> SECULT	15.506 /2019

Fundamentação

Lei Federal nº 8.666/93

Objeto

Contratação da VIVER Produções Culturais e Artísticas Ltda, representante legal do artista Jeremias Gomes e Banda, para apresentação musical no dia 18/08/2019, no evento 15º Tributo à Bob Marley.

DA ANÁLISE

Cumpra salientar que o presente parecer abrange tão somente os aspectos estritamente formais do pedido, atinentes à instrução processual, e possui caráter meramente opinativo e não vinculante.

Após análise da documentação constante dos autos, sobre os aspectos formais da solicitação, verifica-se a regularidade da instrução processual, dada a existência dos documentos necessários à formalização do feito, estando assim o processo devidamente autuado, enumerado, fundamentado e instruído.

DA CONCLUSÃO

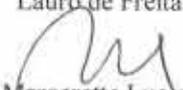
Face ao exposto, conclui-se que o processo se encontra APTO para prosseguimento.

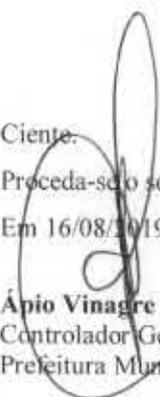
Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para a competente análise.

S.M.J.

Este é o parecer.

Lauro de Freitas/BA, 16 de agosto de 2019.


Margarete Lucena
Coordenadora de Normas e
Procedimentos-CGM


Ciente.
Proceda-se o solicitado.
Em 16/08/2019.

Ápio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15506/2019

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. ARTISTA PARA EVENTO NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. TRIBUTO À BOB MARLEY. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25, III e 26 DA LEI 8.666/93. INSTRUÇÃO 002/2005 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de análise e parecer formulado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lauro de Freitas acerca da possibilidade de contratação do artista **JEREMIAS GOMES E BANDA**, através de seu representante legal, a **VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, para realização de apresentação no Tributo à Bob Marley.

O Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Manoel Carlos dos Santos, anexou ao Processo Administrativo em epígrafe, termo de solicitação de contratação direta à Prefeita, onde informa a necessidade de contratação (fls. 02/03).

O processo foi instruído ainda com os seguintes documentos que merecem destaque:

- a) SDC (fl. 04);
- b) Termo de Referência (fl. 05/07);
- c) Justificativa para a contratação (fl. 08/09);
- d) Proposta do artista (fl. 10);



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) Contrato de exclusividade entre o artista e a representante, assinado em 02/01/2019 e com fim previsto para 31/12/2020 (fl. 11);
- f) Notas Fiscais dos serviços efetuados em outros entes públicos (fl. 12/15);
- g) PAC assinado pela Exma. Prefeita (fl. 16/17);
- h) Certidões de regularidade (fl. 43/53);
- i) *Release* do artista (fl. 54/67);
- j) Reordenamento do Calendário Municipal de Eventos (fl. 80/88);
- k) Relatório n. 310/2019 da CGM opinando pela regularidade formal (s/n).

É o breve relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Antes de examinar as questões fáticas e jurídicas do caso concreto, registre-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois, a este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão Municipal nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou mesmo submeter a prova as justificativas e declarações firmadas pelos gestores solicitantes, razão pela qual as considera idôneas e verossimilhantes a fim de proferir o presente parecer.

Nessa senda, impende-se asseverar que houve abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado na forma do artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93. Consta a solicitação/requisição da contratação do serviço elaborada pelo Secretário Responsável (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU). Esta mesma autoridade justificou a necessidade do objeto da contratação direta na forma do artigo 26, caput, Lei nº 8.666/93.

A justificativa contempla a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação (artigo 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (artigo 26



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da Lei nº 8.666/93) e existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada, cf. parágrafo único, III, artigo 26, Lei nº 8.666/93.

Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço (parágrafo único, II, artigo 26, Lei 8.666/93) e há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

Constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

Quanto à hipótese de inexigibilidade no caso vertente, dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A norma em epígrafe refere-se à contratação de profissional artista, excluindo assim amadores, assim definidos de acordo com os parâmetros existentes em cada atividade. Depreende-se da leitura e análise do dispositivo que para que haja regularidade na contratação direta, pela via indicada, existem 03 (três) requisitos: **(i)** que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional, **(ii)** que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e **(iii)** que o contratado seja consagrado pela crítica e pela opinião pública.

A verificação destes aspectos, no caso concreto, é que nortearão a viabilidade, ou não, da contratação pretendida por inexigibilidade de licitação.

A justificativa da inexigibilidade, na hipótese, ressalta a inviabilidade de competição, pois, **não existem critérios objetivos** para aferir se o artista em questão representa a melhor e mais vantajosa escolha para a administração de Lauro de Freitas, visto



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

que é **único em suas características**, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Desse modo, deve haver uma formalidade essencial para possibilitar a aferição dos requisitos que devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade. Neste particular o lúcido entendimento do Ministério Público do TCU, através do Procurador LUCAS ROCHA FURTADO¹, que assim leciona:

“Para a contratação de serviços artísticos sem licitação é importante a comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública. É evidente que, nesse caso, o administrador público deve juntar aos autos da contratação, documentos como recortes de jornal, currículos, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc, que sejam capazes de demonstrar a notoriedade ou consagração do artista.”

Segue-se daí que, uma vez desnecessária a demonstração da inviabilidade do processo licitatório quando presentes aqueles três requisitos, cabe ao administrador público, então, lançar mão da discricionariedade administrativa, pois, como ressalta **CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO**,

“(...) é natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os outros”, visto que no ato da escolha há “um componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata”, daí ter invocado o magistério de LÚCIA VALLE FIGUEIREDO, para quem “se há dois, ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com os seus desideratos”²

Assim, a caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação, no caso de contratação de artista, está adstrita à questão de se saber se os serviços objeto da contratação cogitada são singulares e se o profissional sugerido detém o reconhecimento do público ou da crítica.

1 Lucas Rocha Furtado. **Curso de licitações e contratos administrativos**. Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2012, pp. 95.

2 Celso Antônio Bandeira de Mello. **Discricionariedade administrativa e controle jurisdicional**. São Paulo, Malheiros, 2008.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Creio que a situação posta no processo permite responder afirmativamente a ambas as indagações. Os documentos acostados aos autos informam que o artista/banda **JEREMIAS GOMES** possui consagração perante a opinião popular.

Colocada e delimitada nestes termos, verifica-se também que o Processo em epígrafe está em conformidade com o art. 3º da Instrução 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia segundo o qual, nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;*
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;*
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;*
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;*
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;*
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.*

Acrescente-se, em tempo, que a Instrução Normativa nº 02/2005 do TCM, que disciplina a contratação de bandas artísticas, ressalta que o valor despendido deve ser razoável, quando comparado com a receita municipal, sob pena de aplicação de multa e da determinação de ressarcimento ao erário.

A solicitação, portanto, parece se enquadrar nos moldes da justificativa de contratação prevista na Lei de modo que a contratação seja precedida do reconhecimento de inexigibilidade de licitação.

988.0



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Noutro giro, o Decreto n.º 4419/2019, que declarou “*Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local*”, encontra-se revogado, permitindo assim o dispêndio com eventos festivos.

Por derradeiro, a apresentação do artista observa a alusão ao Dia do Reggae, tendo em vista o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município. Além disso, o referido calendário sofreu um reordenamento, conforme Ata colacionada aos autos (fl. 80/88). Entretanto, a ata não observa as devidas assinaturas dos participantes, bem como não foi juntada a publicação da mesma, o que desde já solicitamos.

III – CONCLUSÃO

Em razão do atesto do Secretário Municipal de Cultura e Turismo da consagração do artista pela crítica especializada e pela opinião pública, competência esta que ultrapassa os limites jurídicos inerentes a este procurador, sendo a premissa fundamental do art. 25, III, da lei 8666/93, OPINO PELO DEFERIMENTO do pedido formulado pela SECULT, DESDE QUE ATENDIDA A SEGUINTE CONDICIONANTE:

- A) ASSINATURA DE TODOS OS PARTICIPANTES DA ATA QUE REORDENOU O CALENDÁRIO CULTURAL MUNICIPAL, OU JUNTADA DA SUA PUBLICAÇÃO.

Por fim, antes do prosseguimento do feito e considerando o quanto disposto na Comunicação Interna 06/2017 - PGM, devem os autos seguir para o Procurador Geral ou para seu substituto legal para apreciação e deliberação da matéria.

Lauro de Freitas (BA), 16 de agosto de 2019.


RAPHAEL GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

RAPHAEL GUIMARÃES
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho - Gabinete - PGM.

Nº Expediente:	PA 1550619019
Assunto:	INEX - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA
Interessado:	SECULT

Solicito à coordenação executiva que adote a seguinte providência:

<input type="checkbox"/>	Arquivar.
<input checked="" type="checkbox"/>	Despachar: Setor/órgão discriminado abaixo para parecer e/ou providências.

CONSULTIVO		JUDICIAL		OUTROS	
1	Administrativo/ Licitações.	4	Trabalhista.	6	Sub - Procurador.
2	MP/Secretarias.			7	Procurador Fiscal.
3	Servidor.	5	Civil.	8	Coord. Executiva.
				<input checked="" type="checkbox"/> 9	Dep. Distribuição.
				10	Balcão de Justiça.

Observação:

→ SECULT, ATENDER A CONDI-
CIONANTE.

Lauro de Freitas, 16/08/19.

Kivio Dias Barbosa Lopes
Procurador Geral do Município

2008



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

Nota de Empenho
AGOSTO/2019

Nota de Empenho 1170

FORNECEDOR

Nome: VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA CNPJ/CPF: 15457178000133
Endereço: AVENIDA DOM JOÃO VI, 1608, EDF. MASTER CENTER, SALA 206, 1608 Compl: EDIF. MASTER CENTER
Bairro: BROTAS Cidade: Salvador UF: BA
E-mail: verabacin@gmail.com Telefone: (71)8892-0777
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1601 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
Função: 13 Cultura
SubFunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0007 CIDADE CULTURAL SOCIAL E SOLIDÁRIA
Ação: 2315 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 0111/2019 - Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93

Processo: 2019/15506

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
147 / 2019		Global	141.877,00	15.000,00	126.877,00

HISTÓRICO

REF. A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JEREMIAS GOMES E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO 15º TRIBUTO À BOB MARLEY, A SER REALIZADO NO DIA 16/08/2019, NESTE MUNICÍPIO, REQUISITADO PELA SEC. MUN. DE CULTURA, PERÍODO CONTRATUAL 60 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 15.000,00 CONF. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0111/2019 CONTRATO Nº 147/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15506/2019.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	UND	1,000	15.000,00	15.000,00

QUINZE MIL REAIS

15.000,00

D 16/08/2019

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

MOEMA ISABEL GRAMACHO
PREFEITA MUNICIPAL Mat.1

Janete V. Primo Coelho Costa
SEFAZ/CONTABILIDADE
PMLF/MAT. 078793-8



Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC

RESOLUÇÃO CMPC Nº 002, DE 17 DE MAIO DE 2019

Aprova alteração no Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019, na forma que indica e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 3º incisos I, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº. 1.322 de 02 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.753 de 30 de Novembro de 2018, bem como decisão proferida pela maioria absoluta dos seus membros, reunidos em reunião extraordinária, convocada para este fim em 17 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019 (2º Semestre) em função da vigência do Decreto Municipal Nº 4.419 de 10 de maio de 2019, de acordo com o Anexo Único dessa Resolução.

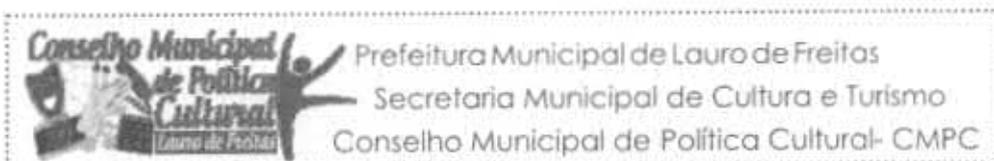
Art. 2º. Esta Resolução bem como o Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano de 2019 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de maio de 2019.

Alcides Jorge Carvalho dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Remerson de Jesus Araújo
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural



**ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CMPC Nº 002, DE 17 DE MAIO DE 2019
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS 2019**

Art. 1º. Fica alterado o Calendário Oficial de Eventos Culturais para o ano 2019 de agosto a dezembro, a saber:

MÊS	DATA	EVENTO
AGOSTO	11	Lavagem do Caic
	18	Tributo a Bob Marley em Itinga – Em alusão ao Dia do Reggae
	23	Homenagem aos Guardiões da Nossa Ancestralidade
	25	Lavagem do Toco
	31	Festa da Paz – Marcha para Jesus (*)
SETEMBRO	01	Concurso de Bandas e Fanfarras de Lauro de Freitas
	08	Lavagem da Rua Félix Araújo – Rua Pequena
	14 e 15	Grande Festa de Portão – Micareta (*)
	16 á 22	Semana da Diversidade e Parada do Orgulho LGBT de Lauro de Freitas
	20	Sarau de Artes Inclusivas Criando Asas
	21	Comemoração ao Dia Municipal da Capoeira
	23 á 29	Semana da Cultura Gospel (*)
	28	Sarau da Loca
	29	Dia Multi Cultural
OUTUBRO	27	Festa de São Francisco – Padroeiro dos Pescadores (*)
	27	Concurso de Dança Estrelas que Dançam
NOVEMBRO	10	Orooni – Rede Jovem de Cultura Africana
	17	Mostra Oficial de Dança de Lauro de Freitas
	12	Comemoração ao Dia Municipal do Hip Hop
	14 á 20	Semana da Cultura Negra (*)
	23	Festival de Música: Comemoração ao Dia do Músico
	24	Festival de Samba Reggae Comando Cultural Negro
	24	Caminhada da Resistência do Povo Negro de Portão
	25	Comemoração ao Dia Municipal da Baiana de Acarajé
DEZEMBRO	01	Lavagem do Largo do Caranguejo (*)
	07	Comemoração ao Dia Municipal do Samba
	08	Festa de Nossa Senhora da Conceição – Padroeiro de Areia Branca (*)
	28	Lavagem do Pé do Oiti (*)
	31	Réveillon (*)

Lauro de Freitas, 17 de maio de 2019.

Alcides Jorge Carvalho dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Remerson de Jesus Araújo
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural

Resoluções



Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC

RESOLUÇÃO CMPC Nº 003, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Elege Comissão Eleitoral para conduzir o Processo Eleitoral Biênio 2019/2021, na forma que indica e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 3º incisos V, VII, XIX da Lei Municipal nº. 1.322 de 02 de Dezembro de 2008, e o parágrafo único do artigo 4º alterado pela Lei nº 1.753 de 30 de Novembro de 2018, bem como decisão proferida pela maioria absoluta dos seus membros, reunidos em reunião extraordinária, convocada para este fim em 18 de junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam eleitos os membros do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC, para compor a Comissão Eleitoral que irá conduzir o Processo Eleitoral Biênio 2019/2021 em todas as suas etapas (convocação, inscrição de candidatos e eleitores, homologação dos inscritos, eleição, homologação de resultados e cerimônia de posse), nos seguintes termos:

- a) **PRESIDENTE:** Remerson de Jesus Araújo
- b) **VICE-PRESIDENTE:** Elisangela Santos Sousa
- c) **SECRETÁRIA:** Viviane de Almeida Silva
- d) **COORDENADORES:**
 - 1- Marcônio da Silva Nogueira
 - 2- Jerônima Luzia Trinchão Oliveira
 - 3- Ana Paula de Jesus Ferreira Santiago

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de junho de 2019.

Alcides Jorge Carvalho dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Manoel Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Handwritten signature


CONTRATO n.º 147/2019

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 011/2019, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa n.º 02/05, do TCM/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15506/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1601.2315.339039.00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.457.178/0001-33, com sede na Travessa da Ajuda, 39, Sala 509, Ed. Sul América, Centro, Salvador/BA, CEP: 40.020-030, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação do artista **Jeremias Gomes e Banda**, para apresentação no 15º Tributo à Bob Marley, no dia 18/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: o presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS15.000,00 (quinze mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a apresentação do Show, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:

5.1 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.

5.3 – A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

5.4 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

5.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade social e FGTS.

5.6 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos pertinentes junto ao ECAD.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através do servidor designado, Sr. Loydtonio da Conceição, Cargo: Diretor de Divisão, Matrícula: 68957.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

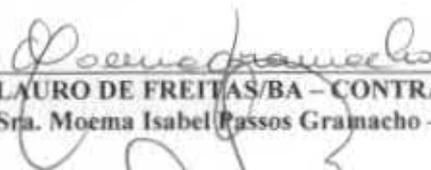


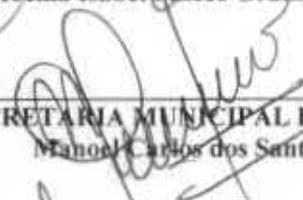
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

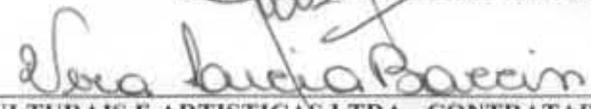
CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

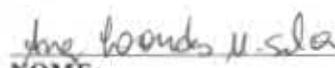
Lauro de Freitas, 16 de Agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Manoel Carlos dos Santos - Secretário


VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 01790599-93


NOME:
R.G. 1.441.413-36


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa nº 02/05, do TCM/BA, declaro **INEXIGÍVEL O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para a realização da despesa abaixo especificada, **HOMOLOGADO** e adjudicado o presente ato, nos termos que se segue.

Nº DO PROC.: 15506/2019

CREDOR: VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.457.178/0001-33, com sede na Travessa da Ajuda, 39, Ed. Sul América, Centro, Salvador/BA, **CEP:** 40.020-030.

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
SECULT	02.1601.2315.339039.00	R\$ 15.000,00
VALOR R\$		R\$ 15.000,00

Lauro de Freitas, 16 de agosto de 2019.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

3078



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO Nº 058/2019/SMS AO CONTRATO Nº.
185/2014/SMS**

Locador: MARIA ANUNCIÇÃO CARNEIRO DE ALMEIDA. CPF: nº 890.420.265-53.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 13859/2019.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 005/2014, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Objeto do Contrato:
Locação do imóvel situado na Rua José Sobrinho, nº de porta 145, Loteamento Jd. Independência,
Itinga, Lauro de Freitas/BA, para funcionamento da Policlínica Professor Manoel Bonfim de Souza
Filho e uma equipe do Programa de Saúde Família – PSF, visando suprir as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde. Objeto do Aditamento: Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com
termo inicial em 08/08/2019 e termo final em 08/08/2020, mantendo o valor mensal de R\$4.010,00
(quatro mil e dez reais), perfazendo o valor total de R\$48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte
reais), conforme dotação orçamentária supra e justificativa técnica da Secretaria Municipal da Saúde.
Dotação Orçamentária: 30.0301.2389.33903600.6102000. Data da Assinatura: 08 de agosto de 2019.
Moema Isabel Passos Gramacho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019

Contrato: 027/2019. Contratada: VIVER PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ:
15.457.178/0001-33. Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Objeto do Contrato:
Contratação do artista Jeremias Gomes e Banda, para apresentação no 15º Tributo à Bob Marley, no
dia 18/08/2019. Processo Administrativo: 15506/2019. Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade nº
011/2019, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa nº 02/05, do
TCM/BA. Dotação Orçamentária: 02.1601.2315.339039.00. Data assinatura: 16 de Agosto de 2019.
Vigência: o presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do
termo. Valor: O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$15.000,00 (quinze mil reais).
Moema Isabel Passos Gramacho.

Handwritten signature or mark.